Administração de João Carlos Augusto de Oeynhausen no Ceará

Parte Documental (*)

Documentos pertencentes á Collecção Studart

O Principe Regente N. S. he Servido prorogar por seis mezes a Licença com que veio a este Reino Antonio José Moreira, Professor de Grammatica Latina da Villa de Santa Cruz do Aracati dessa Capitania findo o qual termo se deve apresentar immediatamente na regencia da sua Cadeira na certeza de que lhe não será mais prorogada a dita Licença. O que participo a V. M.ce para sua intelligencia—Deos g.de a V. M.ce—Palacio de Queluz em 25 de Junho de 1803.—Visconde de Anadia. S.or Gov.or da Capitania do Ceará.

—

Tendo cessado os motivos, que moverão a Minha Real clemencia a perdoar a alguns Solda-

(*)—De um meu trabalho dividido em tres partes: Historica, Chronologica e Documental. Porção da parte Chronologica já está publicada nesta Revista, vol. 3° pag. 168.—B. de S.

dos de Meu Exercito as penas, em que havião incorrido pelo crime de primeira deserção: Sou Servido Ordenar, que da data deste em diante sejão irremissivelmente castigados com o rigor das Leis Militares na conformidade do que se acha disposto no Artigo quatorze das de Guerra, todos aquelles que se auzentaram dos seus Regimentos e Prohibo, que por qualquer Repartição, que seja subão á Minha Real Prezença Requerimentos dirigidos a obterem perdão da pena da primeira deserção. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e passe as Ordens necessarias, para que esta Minha Real Determinação passe ao conhecimento do Meu Exercito, fazendo-se lêr pelos Coroneis na frente dos respectivos Regimentos, no primeiro dia de parada, e continuando depois a lêr-se em todos os dias de pagamento na frente das companhias. Palacio de Queluz em 3 de Agosto de 1803—Com a Rubrica do Principe Regente N. S.

—

Querendo pôr termo a algumas interpretaçõens, que se tem suscitado sobre a verdadeira intelligencia do Meu Real Decreto de tres de Agosto do corrente anno e Relativo aos Soldados do Meu Exercito, que se achavão incursos no crime de primeira deserção: Sou Servido declarar vos que na disposição do Referido Decreto se não comprehendem aquelles individuos, que tiverão a infelicidade de desertarem dos seus Corpos, e de se separarem das suas Bandeiras até a Referida data: Havendo por perdoados a todos os que achando-se, nas Referidas circunstancias, dentro do Reino, se apresentarem nos seus Regimentos no espaço de hum mez, contado da participaçã deste em diante, e de dois mezes aos que se acharem fóra delle; sendo esta graça relativa tão bem aquelles que tendo incorrido no referido crime d

primeira deserção se alistarão depois em differentes Corpos do Meu Exercito, podendo continuar a servir-Me nos mesmos Corpos, em que actualmente tem praça devendo porem ser irremissivelmento castigados na conformidade do que dispoem o Artigo quatorze dos de Guerra todos aquelles que tiverem desertado, ou se auzentarem depois da data do mencionado Decreto de tres de Agosto. O Conselho de Guerra o tenha assim entendido, e faça expedir as Ordens necessarias, para que esta Minha Real Determinação passe ao conhecimento do Meu Exercito, lendo-a na frente dos respectivos Regimentos no primeiro dia de parada, e continuando depois a ler-se em todos os dias de pagamento na frente das Companhias. Palacio de Queluz em 16 de Setembro de 1803—Com a Rubrica do Principe Regente N. S.

—

O Principe Regente Nosso Senhor Foi Servido Ordenar que se escrevesse circularmente a todos os Governadores, e Capitães Generaes dos Dominios Ultramarinos, encarregando-os de remetherem a esta Secretaria d'Estado, logo que tiverem tomado posse de seus Governos e adquerido hum completo conhecimento das Pessoas que lhes são..... huma exacta Informação dos Bachareis, e mais Ministros at.... occupados declarando as qualidades de Literatura, prudencia, prestimo, limpeza de mãos, acolhimento das partes, e mais requizitos que houverem, ou faltarem em cada hum dos sobreditos; tudo afim de que S. A. R. os possa attender conforme os seus merecimentos, ou se digne provèr de remedio nos cazos que o exigirem. Outro sim Determinou o mesmo Senhor, que as mencionadas Informações se ficassem remettendo annualmente a esta Secretaria d'Estado, e que outras semelhantes se enviassem á dos Negocios do Reino.

O que participo a V. S. para que execute esta Real ordem, pela parte que lhe toca.—Deos G. a V. S. Mafra em 1.º de Dezembro de 1803.—Visconde de Anadia—Snr. João Carlos Augusto de Oeynhausen.

Tendo-se facilitado há tempos a esta parte em algumas Capitanias do Brasil Licenças aos officiaes da Tropa paga, para virem a este Reino onde procurão demorar-se debaixo de differentes e afectados pretextos, com o fim dos seus interesses particulares, e em prejuizo do Real Serviço: Me ordenou o Principe Regente Nosso Senhor que participasse a todos os Governadores, e Capitaens Generaes, e mais Governadores das Capitanias do Brasil, que não concedessem similhantes licenças, nem expedissem para esta Corte Officiaes com o pretexto de deligencias do Real Serviço, excepto em cazos de urgente necessidade que S. A. R. deixa ao prudente arbitrio dos mesmos Governadores. Tirados estes cazos extraordinarios, que devem ser muito raros, nenhum Official ou outra pessoa empregada no Real Serviço nas Colonias poderá auzentar-se dellas sem primeiro obter Licença de S. A. R. expedida por esta Secretaria d'Estado.

S. A. R. Manda recommendar a V. S. a fiel execução desta Real Ordem, na parte que lhe pertence.—Deos G. V. S. Mafra em 8 de Outubro de 1803.—Visconde de Anadia.—Snr. João Carlos Augusto de Oeynhausen.

—

O Principe Regente Nosso Senhor foi servido Mandar expedir ao Conselho de Guerra os dois Decretos incluzos de 3 de Agosto e 16 de Setembro deste anno: he S. A. R. Servido que se os faç

publicar nessa Capitania, e que da data da sua publicação em diante, tenhão ahi sua devida execução.—Deos G. a V. S.ª Mafra em 10 de Outubro de 1803.—Visconde de Anadia.—Snr. João Carlos Augusto de Oeynhausen.

Illm.º e Exm.º Snr.

Tenho a honra de pôr na prezença de V. Ex.ª, para que suba á de Sua Alteza Real o Principe Regente Nosso Senhor, que tendo chegado a esta Capitania, no dia onze de Novembro, tomei posse do Governo della no dia treze do mesmo, precedendo, e seguindo-se as ceremonias, e formalidades stipuladas pelas ordens de Sua Alteza Real.

Huma viagem de cincoenta e nove dias do porto dessa Capital (onde embarquei a sete de Agosto) para o de Pernambuco; trinta dias de demora neste ultimo, onde me vi obrigado a esperar que se aprontasse a embarcação que me transportou, e cinco dias que gastei della para o de Mocoripe, são as justas Razões que metterão hum intervalo de mais de trez meses, entre a minha partida dessa Capital, e a chegada ao meu destino. Agora porem que tenho chegado, e que me devóra o desejo de servir a Sua Alteza Real, vou procurar recuperar o tempo que em todas estas viagens tenho perdido contra minha vontade, empregando-me com todo o zelo de que sou capaz, em providenciar o que necessita de providencias immediatas, e em tomar cabal conhecimento daquellas materias de que V. Ex.ª me ordenou informasse a Sua Alteza Real.

Apezar de que oito dias de estada neste Paiz sejão insufficientes para me dar o conhecimento que prezizo, e da Repugnancia que tenho de tratar de objectos em que não esteja inbuido, erão tais as circunstancias da Europa quando a larguei, e he tal a importancia desta Capitania que con-

frontadas, por huma parte, com o estado de defeza de que preciza, e por outra com o, em que se acha, que tem estas podêr bastante para me avivar as idéas, e para me determinar a avançar alguma refleçoens.

Apezar do zelo, e actividade do meu Antecessor, que principiou tudo quanto aqui ha feito e que deitou os alicerces em que se deve erguer esta Capitania, foi demaziadamente curto o espaço que elle a governou, para levar a fim as excelentes ideas que trouxe para ella e que nella confirmou. Portanto principiando eu por fazer-lhe justiça, devo tambem confessar que estas são as Rezoens, porque estão ainda em embrião alguns dos estabelecimentos projectados, e que seguindo eu o espirito que os ditou, poderei terminar huns, e aperfeiçoar outros.

Primeiro que tudo, julgo da minha obrigação, attendidas as circunstancias de que já falei, tratar da segurança interior, e defeza exterior desta Capitania, deixando para o tempo em que milhor estiver informado tratar de outras materias em geral e destas a fundo.

Tenho pedido Relaçoens circunstanciadas de todas aquellas cousas que não posso ver por meus olhos, (e espero outras que o Governo Interino meu Antecessor pedio na occasião da Recepção do Avizo de V. Ex.ª de vinte e cinco de Maio de mil oito centos e trez;) e como neste caso estão quazi todas, he só o pequeno espaço que occupa a Villa da minha Residencia, as costas adjacentes, e os fortes que as defendem que podem abranger as minhas vistas.

Pareceme axioma geral que he por huma Tropa bem disciplinada, e com bom espirito, que tendo-se huma Colonia em Respeito se segura a sua tranquilidade publica, e interior. Ficará á decisão de V. Ex.ª se isto se possa conseguir com huma pequena, e incompleta Companhia, cujo espirito

até agora he só formado por huma averção decidida de cada hum dos individuos ao estado militar, e por huma deserção desenfreáda. Tambem me parece que para conciliar o espirito militar, e impôr Respeito não sejão as que se tem tomado as medidas mais aproposito.

Cem homens, pouco mais ou menos, sem distintivo algum de soldado, senão huma arma, huma patrona velha, e huma baioneta romba, sem ter uniformidade em cousa alguma senão em estarem todos Rotos, e esfrangalhados do mesmo modo, não me parecem muito proprios para inspirar Respeito; nem terem razão bastante para estarem tão contentes do seu estado, que percão as ocazioens de tornar para os matos donde sahirão, e que vão infestar, fazendo impraticaveis as estradas, augmentando o numero dos malfeitores, e propagando em todas as classes a aversão ao estado, que eu considero mais glorioso de todos.

Creio que apezar de não ter dito senão huma muito pequena parte do que poderia allegar terei avançado quanto baste para fazer presumir que na ordem actual das cousas e sem outras providencias, ficarão baldados os esforços para manter a tranquilidade interior, ou ao menos para fazer concorrer para ella voluntariamente a porção, que deve ser mais preciosa dos Vassalos de Sua Alteza Real.

Não falo das Milicias porque ainda não conheço dellas senão algumas Companhias das mais proximas a esta Villa, que se juntarão para a minha Recepção. Do estado dellas, terei a honra de informar a V. Ex.ª logo que passar e mandar passar as Revistas necessarias; mas já posso dizer que vistas as dificuldades de as juntar, visto o imenço espaço que abrange o termo de cada hum destes Regimentos, pouca união se pode esperar, pouca disciplina, e pouco espirito militar.

Longe de mim esteja a voutade, ou a intenção de dar a intender que se possa ser Portuguez, e Vassalo de hum Soberano, qual o que temos, e deixar de correr ás armas ouvido que seja o primeiro grito d'alarme : portanto apezar de quanto tenho dito do máo estado das Tropas nesta Capitania, na occazião de sustentar, e firmar a gloria das Quinas portuguezas, não duvido que heide achar em cada hum destes Sertanejos hum Portuguez ambicioso de igualar e faser lembrar aeçoens heroicas, e de valor que não são novas neste Continente, e com que já em outro tempo mostrarão o seu apego aos nossos Augustos Soberanos.

Tendo Sua Alteza Real declarado independente o Governo desta Capitania e tendo encarregado ao Chefe de Esquadra Bernardo Manoel de Vasconcellos, de assentar nesta Villa a sua Rezidencia, e de nella criar os differentes estabelecimentos que a passagem do estado de dependencia da mesma Capitania ao da independencia tornavão necessarios, e indespençaveis, forão muito judiciozas as vistas com que Sua Alteza Real mandou preferir esta a qual quer das outras Villas da Capitania, tanto por ser a unica que tem hum porto senão bom, ao menos soffrivel, como porque a sua pozição quazi no meio da extenção das suas costas he a que Reune as dobradas ventagens de ter communicação por mar e de ser quasi central para a Distribuição da justiça e emanação das ordens, era portanto conveniente que esta que passava a ser a Capital de huma Capitania importante por natureza se visse segurada, e protegida por alguma força militar, tanto para dar o tóm em materia da boa ordem, e socego ao resto da Capitania (aliás bem turbulenta,) como para defender a Residencia do Chefe della, segurar as Cadeias, e ter em segurança os Cofres de Sua Alteza Real.

Pelo que já tenho dito, julgo deixar a V. E.ª persoadido de que he necessario, e apropozito melhorar o estado de disciplina, policia, e manutenção dos diminutos Corpos disponiveis que guarnecem esta Villa, que são no seu estado completo cento e quarenta e tres homens de Infantaria e quarenta e oito de Artilharia; de cujos Corpos nem hum nem outro estão completos, mas espero que certos elles, de quaes são as verdadeiras intençoens de Sua Alteza Real, e de que vendo que são sem falencia alguma vestidos, sustentados, afagados, e castigados apropozito; este pequeno Corpo se complete de voluntarios, e até se possa levar a maior pé.

Sobre o modo de Reclutar para o futuro, e de desarreigar por huma vez a antipathia que aqui se professa para o estado de Soldado terei a honra de propor a V. Ex.ª o que me parecer mais aproposito depois de conhecer bem a fundo o genio, e espirito deste Paiz, onde com tudo julgo haverá methodo de o conseguir assim como julgo pelo que já conheço da America será huma das materias em que V. Ex.ª se verá indespençavelmente obrigado a providenciar.

Torno ao artigo da defeza, e segurança das Costas desta Capitania, e particularmente das que ficão adjacentes a esta Villa. Foi certamente a mente de Sua Alteza Real mandando para aqui quarenta e oito homens de Artilharia, que alem dos ditos homens armados com os seus petreixos se mandassem tambem algumas bocas de fogo. Dando eu conta de que nesta Villa, e nos quatro fórtes que o meu Antecessor levantou na ponta e enseáda de Mocoripe, se achão dezacete peças de artilharia, ficará V. Ex.ª persuadido de que temos aqui hum parque sufficiente, mas quando analizando-as eu dicer a V. Ex.ª que a de mais grosso calibre de todas ellas não passa actualmente de calibre de oito, e que he á ferruge que atem

carcumido que se deve ter ella chegado a este calibre, ficará V. Ex.ª com huma idea justa tanto do pórte, como do bom estado da nossa artilharia. De todas as dezacete que eu contei a V. Ex.ª as milhores são cinco de ferro de calibre de seis que algum dia pertencerão ao lastro da Fragata Colombo naufragáda nesta Costa. As outras, quazi todas de calibre inferior a este, estão desmanteladas, carcumidas de ferruge e com os ouvidos quazi tão largos como a boca. Constando este (que he o estado actual das forças militares disponsiveis desta Capitania) a Sua Alteza Real, estou certo que o Mesmo Senhor annuirá ao Rogo que lhe faço de mandar desse Arsenal Real algumas peças de calibre superior aos que tenho Relatádo a V. Ex.ª, cujo numero não determino porque, por poucas que sejam as que se poderem mandar, sempre nos Remediarão, e sendo de grosso calibre porão os nossos fortes em estado de defender as embarçoens que amiudadamente fundeião neste porto, e de offender as que as perseguirem; e quando não for apropozito, nem seja possivel mandar dahi as ditas peças queira V. Ex.ª ordenar muito positivamente a qualquer dos Capitaens Generaes que me ficam mais ao alcance, como são os de Pernambuco, Maranhão, ou Pará, que Recorrendo eu a elles me assistão com o que eu delles exigir.

Fico esperando que V. Ex.ª continuando em meu favor aquella bondade de que tenho reconhecido por tantas vezes os effeitos aprezente a Sua Alteza Real os meus ardentes desejos de o servir á sua satisfação; e de merecer a Augusta Protecção a que devo já a honra de estár nas circunstancias de lembrar as suas virtudes aos seus fieis Vassalos, dando-lhes exemplo do zelo, e amor do seu Serviço.

Queira V. Ex.ª para que eu assim o chegue a merecer dirigir a minha inexperiencia, mas von-

tade de acertar, com as suas sempre sabias e reflectidas determinaçoens.

Deos Guarde a Pessoa de V. Ex.ª por muitos, e felices annos.

Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção 21 de Novembro de 1803.

Illmo. e Ex.mo Snr.
Visconde de Anadia.

JOÃO CARLOS AUGUSTO D'OEYNHAUSEN.

—

Tenho a honra de fazer saber a V. Ex.ª que a dois de Dezembro do prezente anno fundiou no porto de Mocoripe (huma legua arredada desta villa) a Poláca denominada Felicidade, de que he dono José Pacheco Spinoza Commerciante desta Villa, vinda do porto dessa Capital, com escala pela Ilha da Madeira, e trazendo carregação pouco avultada de fazenda das nossas fabricas, e outros generos tanto secos como molhados, como V. Ex.ª verá da Relação inserta: para cujo despacho visto não existir ainda nesta Capitania o estabelecimento fixo de hûa Alfandega, mandei originar hûa Alfandega provizional, encarregando da sua inspecção ao Escrivão da Real Fazenda Marcos Antonio Bricio, o qual pela sua experiencia, e por ter conhecimento de semelhantes materias, está nas circunstancias de fazer observar neste artigo todas as ordens, e formalidades costumadas, e observadas nos demais portos deste Continente, Recomendando-lhe ao mesmo tempo a exactidão tanto no despacho das fazendas, como na cobrança dos seus direitos, para cujo effeito lhe ordenei se dirigisse pela pauta da Alfandega de Pernambuco, afim de que, aquillo que a esse Respeito, por esta primeira vez se estabelece, fi-

que servindo de modelo para o despacho das fazendas daquelles Navios, que para o futuro concorrem no Commercio desta Capitania.

As minhas Recomendaçõens e a actividade do dito Escrivão da Fazenda tiverão com efeito o Resultado dezejado, tendo-se conseguido fazer a descarga, e despacho das sobreditas fazendas com toda a Regularidade, e methodo tanto pelo que tóca ao aviamento e commodidade das partes como á percepção dos direitos Reaes na qual se observou o que S. A. R. determinou em seu Alvará de vinte e sete de Maio do prezente anno, Recebendo somente os meios direitos das sobreditas fazendas e generos.

Do extracto que mandei fazer dos livros que para o futuro ficão servindo na sobredita Alfandega, consta importar o total destes meios direitos em trezentos e treze mil cento e vinte e cinco Reis e o Rendimento do selo das fazendas que se selarão em quarenta e seis mil quinhentos e cecenta Reis cujas parcelas adicionadas formão o Rendimento total proveniente de despacho do sobredito Navio, de trezentos e cincoenta e nove mil seis centos e oitenta e cinco Reis.

A chegada deste Navio, e a probabilidade de que o trilho que elle abrio seja brevemente seguido por outros, me dá lugar a falar da natureza do porto de Mocoripe, que até agora tem sido injustamente dezacreditado.

Este porto álem de aprezentar huma entrada facil, e comoda a toda a hora, até mesmo de noute por ser huma enseada, e não ter barra, tem a vantagem de ser abrigado dos ventos que mais tempo Reinão nesta Costa, pela ponta de terra que lhe dá o seu nome, e a não ter o inconveniente de offerecer hum desembarque quazi sempre máo, e até arriscado para as fazendas, e muitas vezes para as vidas, seria aprovado, e preferido a todos pelas embarcações de grande pórte, não

embaraça quasi nunca as mais pequenas como são as Sumacas que fazem a Cabutage entre este porto, e os outros desta Capitania, e as das Capitanias vizinhas, as quaes querendo-se abrigar dentro em huma especie de poço que formão alguns Recifes na meia distancia desta Villa, e do porto do Mororipe, achão hum desembarque mais comodo em uma praia na qual o már quebra com menos violencia: portanto havendo esta comodidade para as embarcaçoens pequenas, e sendo tão facil remediar o inconveniente, que como já fica dito faz tão temivel o dezembarque das embarcaçoens maiores, não me parece fora de propozito lembrar a V. Ex.ª que com muito pequena despeza se poderia construir hum Caes de madeira, que me parece huma obra indispensavel, cuja falta apezar de ser de pequena importancia, he Realmente hum obstaculo que estorva o Commercio, pois que desacreditando este porto, intimida os Commerciantes, antes pela avaria a que arriscão os seus generos, e as embarcaçoens que as conduzem.

Para que esta obra se emprehenda, bastará que S. A. R. consinta que do Rendimento do imposto da Aguardente se lhe apliquem as sommas necessarias, pois que foi com o destino de se aplicar o seu Redito a esta, e a outras obras publicas, que este imposto foi levantado nesta Capitania pela Junta da Real Fazenda como V. Ex.ª verá no Officio que meu Antecessor dirigio a essa Secretaria de Estado em data de dez de Novembro de mil oito centos e hum em que propunha o estabelecimento do dito imposto, assim como a sua aplicação.

Espero que querendo V. Ex.ª aprezentar a S. A. R. as Rezoens com que julgo ter demonstrado a necessidade que ha de huma semelhante obra, o Mesmo Snr. me authorise a emprehendela, ficando da minha parte empregar na sua constru-

ção a mais bem entendida economia, a cujo Respeito observarei aquillo que V. Ex.ª me determinar, se esta minha proposta achar a Regia Aprovação.

Nesta mesma acazião e a este mesmo Respeito se me offerece lembrara V. Ex.ª quanto seria precizo que V. Ex.ª me authorizasse a pedir a qualquer dos Intendentes da Marinha de Pernambuco ou Maranhão que me desse Aquelle aquem eu Recorresse huma lanxa guarnecida e alguns viradores e ancorotes pois que por falta destes objectos correm grande Risco os navios fundéados neste porto não podendo estes ser soccorridos sobrevindo-lhe qualquer avaria. Rogo a V. Ex.ª queira tomar este artigo em consideração e dar as providencias que lhe peço.

De si mesma se mostra a necessidade de se estabelecer huma Alfandega, porem sobre esse artigo, nada mais proporei até que huma maior concorrencia de Commercio o torne indispensavel até então ficarei observando ocazioens do mesmo modo que prezente mandei praticar, se esta providencia merecer a aprovação de V. Ex.ª

A seca Rigoroza que este Paiz padece impossibilitando as conduçoens pela falta de agua que se experimenta nos Sertoens que separão esta villa das Serras abundantes em algudoens, não poderá deixar de fazer a carga do sobredito navio mais vagaroza do que seria em huma estação menos aspera; mas vencido que seja este obstaculo momentaneo, concorrerá carga superabundante, não só para este, mas até para outras embarcaçoens que a este porto possão chegar.

He o que se me offerece na prezente occazião a pôr na prezença de V. Ex.ª para que passa de S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor a cujo Respeito V. Ex.ª se dignara instruir-me como melhor convenha ao serviço do Mesmo Senhor e ao bem e prosperidade deste Paiz.

Deos guarde por muitos annos á pessoa de V. Ex.ª—Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção 28 de Dezembro de 1803—Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Anadia.

—

Manda-me V. Ex.ª na sua carta d'Officio de oito de Agosto do prezente anno que informe sobre o Requerimento que João da Silva Tavares fez subir a prezença de S. A. R., em que o Suplicante pede que em atenção a alguns documentos que aprezenta juntos ao mesmo Requerimento, assim como ater passado esta Villa a ser a Capital desta Capitania, se lhe mande passar carta de propriedade da Cadeira de Grammatica Latina, que elle tem occupado ha já alguns annos, em virtude de provimentos triennaes que Successivamente se lhe tem passado, e que se lhe augmente o ordenado anexo ao dito Magisterio, mandando-lhe pagar em lugar de duzentos e quarenta mil Reis, a dobrada quantia de quatrocentos e oitenta mil reis.

Em quanto ao primeiro artigo que me parece ser objecto de huma graça especial de S. A. R., nada se me offerece a dizer em contravenção á pertenção do Suplicante, parecendo-me justo que por effeito de Sua Real Bondade, e em attenção ao dezamparo, e precizão da numerosa familia que o Suplicante tem a seu cargo, o mesmo Senhor se digne permitir que este continue a Reger a Cadeira de Gramatica estabelecida nesta Villa, ou por carta de propriedade, ou por provimento triennal, não sendo porem da minha opinião que pelo que toca ao segundo artigo do mesmo Requerimento se lhe defira duplicar-lhe o seu ordenado, salvo o cazo de ser servido S. A. R. mandar alterar em seu favor o methodo estabelecido para o pagamento dos Mestres, e Professores desta

Capitania; pois que montando a despeza annual da folha dos ditos mestres a hum conto sete centos mil Reis, e não tendo nos trez ultimos annos o Rendimento do subsidio literario (cujo cófre em virtude das Reaes Ordens he o que se acha aplicado para sua manutenção) jámais excedido a quantia de hum conto cento e cincoenta mil Reis (tendo em alguns sido ainda inferior a esta quantia) fica claro que não só hé impossivel acumular maiores despezas, mas até mesmo fica sendo de grande necessidade dar providencias para fazer face ao alcance annual deste cofre. Alem desta poderoza Rezão, pareceme que tambem alguma força presta ao meu argumento a do pequeno numero de discipulos que frequentão a Aula do dito Proffessor, não passando no prezente anno de dois, que mostrão muito pequeno progresso, e por consequencia não tendo crescido o trabalho, e as vigilias do Suplicante na éxorbitante Rezão em que elle pede se lhe augmente o actual ordenado.

Tenho de mais a lembrar a V. Exia. que tomando S. A. R. o prezente Requerimento em consideração, e achando acertado que por ser esta Villa a Capital da Capitania, perceba um maior ordenado o Proffessor da Cadeira de Gramatica que nella se acha estabelecida, pareceme que conciliará as leis da Justiça com a economia da Fazenda Real, e até com o bom serviço publico, propondo que troque o Suplicante com o Padre João Rufo, que actualmente ocupa a Cadeira de Gramatica Latina na Villa do Aquirás, cabeça da Comarca no tempo da dependencia deste Governo a qual por esta prerogativa, assim como por ser a mais antiga mereceu que ao Proffessor da Cadeira que nella se estabeleceu se arbitrasse hum ordenado superior aos dos Professores das outras quatro Villas, tendo estes todos duzentos e quarenta mil Reis, e aquelle só trezentos mil Reis. A dita Villa porem, por effeito da decadencia, e de

povoação a que agora se acha Reduzida não tem na dita Aula mais de hum alumno, por isso torno a dizer que me parecia justo, que conservando estes dois Professores os ordenados que actualmente tem, e que está demonstrado não se poderem alterar, aquelle que recebe maior salario passe para esta Villa, que he muito mais povoada, e que sendo a da minha Rezidencia, poderá daqui algum tempo ver mais aplicação, e mais concurrencia nas escolas destinadas para a educação publica, hum dos objectos que em consequencia das Reaes determinações mais devo ter em vista.

Diria mais que já esta tróca foi Requerida pela Camera desta Villa no tempo do meu Antecessor, se me não lembrasse, que tendo-me V. Ex.ª somente ordenado que informasse sobre a substancia do prezente Requerimento, já involuntariamente tenho transgredido os limites que V. Ex.ª me prescreveu.

Espero comtudo que S. A. R. guiado pella mesma bondade, que agora o move a mandar ouvir o meu insignificante parecer a este Respeito, admitta as prezentes Refleçoens disculpando-as se ao seu Alto Juizo não parecerem acertadas, e atribuindo-as ao excessivo desejo de merecer a sua Real protecção, que me electriza em tudo quanto he do seu Real e honrozo serviço, se ellas encontrarem a Sua Augusta Aprovação.

He o que ao sobredito Respeito se me offerece por na prezença de V. Ex.ª

Deos Guarde a V. Ex.ª por muitos annos.

Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção 1.º de Janeiro de 1804—Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Anadia.

—

Illustrissimo, e Excellentissimo Senhor Na conformidade dos Decretos de trez de Agosto, e

dezaseis de Setembro de mil oito centos e trez, que vinhão apensos á Carta de Officio que V. Ex.ª me dirigio em data de dez de Outubro do mesmo anno, fiz publicar os ditos Decretos com as formalidades, que ambos apresentão, e tenho dado ordem que em todos os dias de pagamento se faça delles leitura, na frente das Companhias de Artelharia e Infanteria, que guarnecem esta Villa, unicas a quem o seu espirito seja aplicavel, por não existir nesta Capitania outra alguma Tropa Regular.

Compete-me de mais para que huma tão sabia Providencia não seja illudida, applicar todos os possiveis esforços tendentes a evitar a dezerção, que ella tem em vista atalhar, cumprindo desse modo a Recomendação que V. Ex.ª me faz de a fazer guardar em toda a sua inteireza.

Deos Guarde a V. Ex.ª por muitos Annos.—Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção 10 de Fevereiro de 1804.—Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Anadia.

—

Ill.mo e Ex.mo Senhor—Dáme V. Ex.ª conhecimento na sua Carta de Officio de oito de Outubro do anno proximo passado, das Ordens que S. A. R. mandou expedir a todos os Governadores e Capitães Generaes e mais Governadores das Capitanias do Brazil, para que para o futuro se abstenhão de conceder licenças para passarem a essa Corte Officiaes alistados nos Regimentos, e mais Corpos Militares deste Continente, e não menos de os expedirem com o pretexto de deligencias frivolas do Real Serviço, exceptuando cazos de urgente necessidade, que não limita, e deixa ao prudente arbitrio dos mesmos Capitães Generaes e outros Governadores: Ordenando-me que as cumpra pella parte que me toca com a

pontualidade que me recomenda: o que fico entendendo para meu governo nesta Capitania procurando dar mostras na exatidão com que as observarei, do zelo que me anima no Real Serviço, e da cega obediencia com que observarei as ordens de S. A. R. assim como as que por V. Ex.ª me forem destribuidas.—Deos Guarde a V. Ex.ª por muitos annos—Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção 10 de Fevereiro de 1804.—Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Anadia.

—

Tenho a honra de Offerecer a V. Ex.ª a Copia do balanço da receita, e despeza das Rendas Reaes do preterito anno de mil oito centos e trez assignado pelo Escrivão Deputado da Real Junta de que sou Presidente, em tudo identico com outro que nesta mesma occasião a mesma Junta Remete ao Excellentissimo Presidente do Real Erario, e o mesmo ficarei observando até que V. Ex.ª mande o contrario em todas as competentes ocazioens conformando-me nessa parte com o que se pratica nas demais Capitanias, apezar de que nesta se não tenha observado.

Della verá V. Ex.ª que hum dos artigos de que S. A. R. talvez espera maior producto não tem sido no sobredito anno tão avultado como se deveria esperar: quero falar do Subsidio Militar estabelecido nesta Capitania pela Real Junta da Fazenda na epoca da sua creação, imposto tanto sobre o gado vacum que se talha nos açougues, como sobre aquelle que se exporta para as Capitanias vezinhas, ou que passando de huas para as outras tranzita por esta, assim como tambem sobre o gado tanto vacum, como ovilhum, e cabrum que cada hum dos habitantes deste paiz mata para seu consumo particular.

Como infelizmente o resultado deste imposto

não tem correspondido ás vistas com que a Junta da Fazenda indubitavelmente guiada pelo maior Patriotismo a estabeleceu, e a cada passo se suscitão novas dificuldades na sua percepeão que pela natureza deste paiz não hé jámais susceptivel da exactidão inseparavel da arrecadação da Fazenda Real vejome na absoluta necessidade de lembrar a V. Ex.ª que cada dia se faz mais necessario que S. A. R. resolva cathegoricamente sobre huma informação que a respeito do dito imposto pedio ao Governo Interino desta Capitania, que foi deregida ao mesmo Senhor pelo seu Real Erario em dez de Junho de mil oito centos e trez. O modo explicito por que todas as Camaras pronunciarão o seu parecer na occazião em que a esse Respeito forão (em quanto a mim) irrefletidamente consultadas, tem sido desde esse momento hum constante obstaculo para a arrecadação do dito imposto, e a origem da Resistencia da maior parte dos póvos, que iludindo as ordens que a esse respeito se passão alegão pella maior parte com a decizão de S. A. R. sobre este assumpto: he portanto tempo que o mesmo Senhor dirija as suas pozitivas ordens, tomando em consideração a sobredita informação, pois que entre tanto por influencia das ditas Camaras, que nessa occazião declamarão so guiadas pella paixão, e de nenhum modo pella Razão: se algumas cobranças se podem fazer são todas extroquidas ou por geito, ou por força, mas nunca por concorrencia voluntaria destes povos: o theor da sobre dita informação que neste momento tenho prezente, e que acho muito plauzivel e cheio de Razão me deixa persuadido que querendo S. A. R. tomallo em consideração e mandar observar o que nella se aponta, se conseguirá hua arrecadação mais regular, e mais exacta. Posso alem disso segurar a mais pronta obediencia, e a mais cega observancia da parte destes seus povos que apezar da sua rus-

tteidade, e das trevas da sua Razão, sabem adorar o seu Augusto Nome, e nunca o pronunciarão sem a mais profunda Reverencia.

Deste acatamento lhe saberei eu dar o exemplo, como o seu mais fiel, e mais zelozo Vassalo para merecer desse modo a Sua Augusta Proteção, Rogando a V. Ex.ª queira apresentar ao Mesmo Senhor o ardente desejo de acertar com que tenho e gloria de o servir. Deos Guarde por muitos e felizes annos a Pessoa de V. Ex.ª Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção 14 de Fevereiro de 1804.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Anadia.

JOÃO CARLOS AUGUSTO D'OEYNHAUSEN

Tendo o Principe Regente Nosso Senhor Ordenado aos Governadores, e Capitães Generaes dos seus Dominios Ultramarinos por Avizo de 4 de Outubro de 1802, que procurassem introduzir nas suas respectivas Capitanias o uzo da inoculação das bexigas, e déssem conta dos effeitos que produzissem; Participou, em consequencia desta Ordem, o actual Governador e Capitão General de Mossambique, que naquella Capital, e districtos adjacentes ha tanto conhecimento da inoculação, e da sua utilidade, que esta pratica he muito uzual, e que estão os seus habitantes tão familiarizados com ella que huns a outros se inoculão, depois de que principião a sentir as bexigas, mesmo trabalhando, sem experimentarem máo effeito pois que de cem inoculados apenas morrem hum, e que ultimamente se observou que o Capitão de hum Navio Francês inoculou com a vacina duzentos e cincoenta e seis negros de que constava a carregação e que só lhe morrera hum, e que finalmen-

te todos os carregadores ali inoculão as suas es cravaturas, de que tem tirado muita vantagem.

A vista deste exemplo, de que V. S.ª se pod servir para..... aos habitantes dessa Capitani a utilidade da inoculação, espera S. A. R. que V. S. os persuada adoptarem este preservativo de hun dos maiores flagellos da humanidade.

D. G. a V. S.ª Palacio de Queluz em 26 d Abril de 1804.—Visconde de Anadia.—Snr. Joã Carlos Augusto de Oeynhausen.

—

Por Provizão da Real Junta do Commerci datada de 22 de Junho de 1803, expedida em vi tude de hum Decreto que lhe foi dirigido em 15 d Janeiro do mesmo anno: Foi o Principe Regent N. S. Servido, conceder a Bento Bandeira de Me lo, Francisco Xavier da Silva, Marcos Aurelio Rc drigues, o privilegio exclusivo, por tempo de de annos, para só elles poderem extrahir, e exporta do Brazil para este Reino as Gomas que elles d zem ser de Cajueiro, Angico, Cajazeira, Massarar duba, Mangabeiro, Espongeiro, Quararema, o Uturema, Mangueira, Jaqueira, Gameleira, e Coque ro, de que provão serem os primeiros descobrid res, e cujos effeitos são equivalentes aos da Gom arabia; e para que esta Real Determinação tenh todo o seu devido effeito, Ordena S. A. R. qu V. S.ª auxile, e preste todo o favor pela par que lhe toca, a todos os Correspondentes, e Commi sarios dos Suplicantes, que se acharem estabele dos nessa Capitania, afim que elles possão anima e promover a extração das referidas gomas, e co seguir as vantagens a que se propoem, que tão be redundará em utilidade publica pela sua introd ção no Commercio—Deos G. a V. S.ª Palacio d Queluz em 7 de Maio de 1804. Visconde de Anadi Snr. J. Carlos Augusto de Oeynhausen.

Por Provizão da Real Junta do Commercio da datta de 22 de Junho de 1803, expedida em virtude de hum Decreto de 5 de Janeiro do mesmo anno, Foi o Principe Regente Nosso Senhor Servido conceder a Bento Bandeira de Mello, Francisco Xavier da Silva e Marcos Aurelio Rodrigues, o Privilegio exclusivo, por tempo de dez annos para só elles poderem extrahir, e exportar do Brazil para este Reino as Gomas que elles dizem ser de Cajueiro, Angico, Cajazeira, Massaranduba, Mangabeira, Jaqueira, Gameleira e Coqueiro de que provarão ser os primeiros descubridores, e cujos effeitos são equivalentes aos de Goma-Arabia. E para que esta Real determinação tenha todo o seu devido effeito: Ordena S. A. R. que V. S.ª auxilie e preste todos os favores, pela parte que lhe toca aos Correspondentes, e Commissarios dos Supp.tes, que se acharem estabelecidos nessa Capitania, a fim de que elles possão animar e promover a Extracção das referidas Gomas e conseguir as vantagens a que se propoem que redundarão em utilidade publica pela sua introducção no Commercio. D. G. V. S.ª Palacio de Queluz em 7 de Maio de 1804.—Visconde de Anadia.—Snr. João Carlos Augusto de Oeynhausen.—2.ª Via.

—

O Principe Regente Nosso Senhor Attendendo ao que lhe reprezentou João da Silva Tavares, Proffessor da Grammatica Latina nessa Villa do Ceará, he Servido permittir, que o Suplicante possa continuar no exercicio da sua Cadeira, com o competente ordenado, em quanto cumprir bem com as suas obrigações, e S. A. R. não Mandar o contrario, não obstante ter elle concluido o tempo, pelo qual foi nomeado para servir no referido emprego. O que participo a V. S.ª para que nesta inteligencia passe as Ordens, que julgar

necessarias.—D. G. a V. S.ª—Palacio de Queluz em 11 de Maio de 1804.—Visconde de Anadia.—Snr. João Carlos Augusto de Oeynhausen.

—

Illm.º e Exm.º Snr.—Pela Polaca Felicidade, de que he mestre Sebastião Rodrigues da Silva, a qual nesta occazião segue viagem deste Porto para o dessa Capital, se Remette ao Ex.mº Snr. Prezidente do Real Erario hum caixote com dés arrobas de Salitre, que hé o Resto, do que no anno passado se extraio da mina da Tatajuba e se Refinou na Officina estabelecida nesta Villa.

Para que estas Remessas possão continuar, e para que se continue a extracção deste precioso genero, tenho encarregado o Naturalista João da Silva Feijó de fazer novas investigações, e de procurar novas Minas, por ser informado pelo mesmo Naturalista da degradação da Referida mina da Tatajuba já bastantemente empobrecida, e por considerar as desvantagens inseparaveis do proseguimento da exploração desta mina, q. pela sua situação, para mais de 50 legoas arredadas desta Villa, tem o inconveniente de serem muito despendiosas as conduçoens, e manipulação deste genero, por cauza do alto preço dos carrettos, e dos avultados jornais dos trabalhadores, que se mandavão para ali de muito longe.

Emcaminhão-se todas as minhas diligencias sobre esta importante materia a buscar as proporçoens de consiliár as economias da Fazenda Real com o maior proveito, fazendo maiores Remessas, e menóres Despezas, e por isso lancei os olhos sobre as vezinhanças da Villa da Granja onde tenho sido informado que existe grande quantidade de minas em muito pequena distancia huma das outras, e ao alcance do Porto da quella Villa, hum dos mais commodos desta Capitania.

Já as primeiras informaçoens que me tem sido dadas pelo Naturalista me fazem conseber grandes esperanças tendo descoberto na parage indicada sette minas todas muito Ricas, e formando o mesmo cordão de Serras. A sua distancia do Porto da Granja não chega a vinte e nove leguas, e o caminho que as separa desta Villa he muito commodo, e muito facil: a estas vantagens cresce a de ter sua vezinhança algumas povoaçoens de Indios os mais laboriosos, e os mais opulentos desta Capitania.

Sette minas todas Ricas, e virgens em lugar de huma so já empobrecida, pela pouco methodica mineração, q. nella se tem observado: 29 leguas de distancia de hum Porto proprio para a exportação directa para essa Capital, e em logar de 59 legoas que medeião entre esta Villa da Fortaleza e a mina da Tatajuba: hum caminho commodo, e q. adimitte a facil condução em carretas em lugar de hum caminho invadiavel, a maior parte do anno por cauza da falta de pastos, e de agoas, e alem disso tão máo, que não consente q. a condução se fassa senão as costas de animaes: e finalmente a vantagem de ter em muito pouca distancia duas maiores Povoaçoens de Indios chamadas Villa Viçosa, e S. Pedro possa fornecer trabalhadores para as minas, e Officinas, são as Relevantes vantagens, q. segundo me parece farão este estabelecimento em summo gráo preferivel ao da Tatajuba.

O solido e maduro exame que deve sempre preceder a qualquer empreza importante exige ainda algumas informaçoens da parte do referido Naturalista, que ainda se acha em caminho, fazendo as suas investigaçoens. Assim q. ellas me chegarem a mão de hum modo Official, terei a honra de as communicar tambem officialmente a V. Ex.ª communicando-lhe ao mesmo tempo o partido que a este Respeito me tiver parecido

mais prudente, e que eu tiver tomado por me parecer inducente ao augmento da Real Fazenda, e desta Colonia.—Deos guarde a Pessoa de V. Ex.ª Villa da Fortaleza da Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande 17 de Maio de 1804. Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Anadia.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Dando cumprimento a carta de officio que com data do 1.º de Dezembro do anno proximo passado V. Ex.ª me derigiu tenho a honra de por na prezença de V. Ex.ª para que suba á de S. A. R., que o lugar de Ouvidor Geral, Corregedor desta Comarca, he o unico de letras, que em toda esta Capitania existe, e que este agora se acha occupado pelo Doutor Luis Manoel de Moura Cabral.

A geral satisfação, com que o achei occupando hum dos logares do Governo Interino desta Capitania, quando a ella cheguei, desde de logo me deu a conhecer neste Ministro hum habil e zelozo Vassalo de S. A. R., e tenho a honra de segurar ao mesmo Senhor, que em artigo nem hum tem desmentido esta minha primeira opinião, tanto pela inteligencia, e luzes com que tem continuado a servir em todo o tempo que tenho governado esta Capitania, como pela limpeza de mãos, prudencia, e rectidão com que destribue a justiça acolhendo as partes com aquella suavidade, e urbanidade, desde que me fazem amar e respeitar hum ministro recto.

Tal tem sido o seu constante procedimento, desde que me acho governando esta Capitania, e as boas, e solidas qualidades que, concorrendo na pessoa deste ministro, me fazem experar, que nunca terei occazião se não de louvar, e de o achar tão digno como até agora me tem parecido da Augusta Protecção de S. A. R.

Hé o que se me offerece por na presença de V. Ex.ª sobre a prezente materia, ficando na inteligencia de que devo em cada hum anno repetir huma semelhante informação, dirigindo outra egual á Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino, como nessa mesma occazião tenho cumprido, e para o futuro cumprirei.—Deos G.ª a V. Ex.ª por muitos, e felices annos.—Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande 17 de maio de 1804.

Illmo. e Ex.mo Snr. Visconde de Anadia.

—

Ill.mo e Ex.mo Snr.—Em consequencia das ordens dadas por V. Ex.ª a este Governo, tenho Recommendado ao Naturalista João da Silva Feijó a maior exatidão nas Remessas das sementes, e d'outros productos naturaes desta Capitania, cuja Recommendação o mesmo Naturalista nesta occazião cumpre, Remettendo a V. Ex.ª huns caixotes de algumas sementes, cuja espesie, e nomes lhe serão prezentes no Officio que por elle vai Remettido a V. Ex.ª junto com esta.

Alem desta Receberá V. Ex.ª pela mesma via outro caixote de huma casca que tendo sido por elle analyzada, mereceu ser por este Naturalista comparada a melhor quina, de que se faz uzo nas nossas capitaes, da qual se poderão fazer Remessas avultadas colhidas nas Serras de Baturité se, depois de provado, e analysado merecer a approvação dos peritos.

Por suppor que a S. A. R. será agradavel enriquecer o seu Jardim Botanico com algumas plantas naturaes deste paiz Recommendei ao mesmo Sargento mór Naturalista, que fizesse escolha de algumas daquellas que lhe parecessem merecer particular attenção e por isso por Sebastião Roiz da Sil-

va, Mestre de huma Polaca, que agora segue desta para esse Porto, será entregue a V. Ex.ª certo caixote em que são transportadas algumas plantas vivas indigenas do arido terreno desta Capitania.

Como o mencionado Naturalista se acha em viagem, e tem recebido de mim as mais vivas Recommendaçõens, para extender as suas investigaçõens a todos os tres Reinos da natureza, hirei successivamente Remettendo a V. Ex.ª aquelles individuos de qualquer delles, que por elle me forem Recommendados, já que por falta dos conhecimentos proprios me devo referir ao ditto deste Bacharel ao qual tenho advirtido, que elle so fica Responsavel por aquellas faltas e erros, que se notarem nas Remessas que se dirigirem a V. Ex.ª

Muito desejo que sejão agradaveis a S. A. R. os esforços que faço para não perder de vista nenhum daquelles objectos, que tem merecido a Sua Regia Attenção, e que tem sido o assumpto das suas Augustas Recommendaçoens.—Deos G.e a Pessoa de V. Ex.ª por muitos annos.—Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande 18 de Maio de 1804—Ill.mo e Ex.mo Snr. Visconde de Anadia.

—

Illmo. e Exmo. Snr.

Estarião perfeitamente satisfeitos os meus vivos desejos e terião conseguido huma justa e merecida Recompensa os constantes esforços com que procuro servir dignamente a Sua Alteza Real, promovendo a prosperidade, e augmento desta Colonia, se me fosse possivel pintalla a V. Ex.ª em hum estado florescente. Bem longe de me ser permittida essa satisfação, só posso lamentar os sinistros auspicios debaixo dos quais entrei no Governo desta Capitania achando-a devastada por trez

successivos annos de seca e ameaçada de hum igual flagello neste corrente anno, o que infelizmente se tem Realisado com mais Rigor do que nos passados.

Terá a maior evidencia aos olhos de V. Ex.ª a directa influencia que hum semelhante flagello continuando por quatro successivos annos deve ter sobre hum paiz cuja Riquesa até agora não provem senão de gados e de algodoens: se aos primeiros cauza a morte e huma total Ruina a falta de pastos e de aguas, não menos sentem os outros a influencia da seca que os faz morrer, e dessecar e he bem sensivel, pela deminuição que o Rendimento das casas da inspecção do algodão tem sofrido neste presente anno quando a cultura deste util genero he inferior á dos outros.

Se a Ruina e devastação dos gados, e dos algodoens fazendo faltar os generos do Commercio desta Capitania contribue para a empobrecer, e apoucar ainda mais a abate a falta absoluta dos generos necessarios e indispensaveis para a subsistencia dos seus habitantes.

A farinha de mandioca, genero de primeira necessidade nesta assim como nas outras Capitanias, tem nestes ultimos annos sobido na Capitania do Ceará ao mais alto preço, e finalmente já se não pode haver para o sustento do povo, assim como da Tropa senão Recorrendo as Capitanias vezinhas. He da de Pernambuco que tenho tirado quasi toda aquella, com que tem sido fornecidos os Corpos Militares desta guarnição nestes ultimos trez mezes e he com os socorros que tenho pedido ao Governo Interino daquella Capitania que tenho feito provizão para os mezes que se seguem.

A introducção da cultura do algodão cujas Reconhecidas vantagens lhe tem feito merecer a preferencia sobre a cultura da mandioca (unica que antes dessa epoca existia), as continuadas se-

cas que tem feito secar aquellas lagoas e Riachos que em tempo nenhum se esgotarão e finalmente a natural indolencia Americana e a Repugnancia que nestes climas ardentes se professa para o trabalho seguido são as cauzas principaes a que attribuo a falta que agora sofre esta Capitania.

A primeira destas trez he a mais innocente de todas ellas he porem a que por outra parte ainda faz correr algum sangue nas veias desta Capitania, e merece a muito particular attenção do Ministerio, para promover huma cultura pouco trabalhoza, pouco dispendioza e quasi spontanea e natural deste paiz : a segunda he irremediavel, e inherente apozição local desta Capitania situada quasi debaixo do equador : quazi tão irremediavel como ella, he a natural indolencia, e negligencia dos seus habitantes ou pelo menos se tem Remedio não será este jámais se não o Resultado de longos e seguidos trabalhos e continuados esforços mas nunca a obra de um momento.

Tais são as Rezoens que neste primeiro tempo do meu Governo tem absorvido o meu cuidado inteiro e o tem dirigido para as Referidas plantaçoens de mandioca, pois que as circunstancias deste paiz são no presente anno tão tristes que primeiro se deve cuidar na subistencia do que no Commercio. Mas se não tivesse sido tão Rigoroza e tão contraria a estação do inverno em que todos esperavamos poderme-hia lizongear que este certão se acharia agora nas circunstancias de supprir as Capitanias visinhas, bem longe de carecer do seu soccorro.

Quando nas estaçoens deste clima se observava alguma Regularidade, costumava chover até o fim de Junho e ainda que por estar esta ordem absolutamente transtornada e alterada pouco se pode esperar, ainda os habitantes deste paiz conservão algum animo e se empregão com todo o esforço em plantar, para fazer face á calamidade e falta

que receião, apezar de terem alguns já perdido duas até trez plantaçoens.

Ainda que todos os annos que tem decorrido desde o de mil e oito centos tem sido successivamente mais Rigorozos huns do que outros vejo que geralmente se assenta neste paiz que afalta de farinha não seria tão consideravel se em nome de Sua Alteza Real se não tivesse prohibido no tempo do meu Antecessor abrir Roçados nas mattas virgens as quais pella força da sua vegetação são as que mais produzem e que os lavradores por essa rezão procurão com preferencia, desprezando as outras já cançadas e que se chamão aqui Capoeiras.

Como não tenho conhecimento das Rezoens que dirigirão o Cheffe de Esquadra meu Anteessor e estou certo que elle se não Resolveria a mandar observar huma ordem que deu hum aballo geral a esta Capitania sem muito solidas Rezons : he ao desejo de pôr em pratica nesta Colonia o que manda a Carta Regia, que em nove de Novembro de mil sete centos e noventa e sette se dirigio a todos os Governadores, que atribuó a prohibição do livre uzo das matas virgens de que gozavão os lavradores.

Não tóca nem ao meu lugar, nem aos meus limitados conhecimentos discutir as ventagens ou desaventagens que á Colonia ou a Metropole se seguem da observancia ou não observancia do teôr desta Regia determinação nesta Capitania e sem dever extender-me a mais do que a informar daquillo que vejo só posso dizer que nem nesta Capitania existe Rio algum navegavel pelo qual se possão fazer descer as madeiras em jangadas até á praia do mar, nem nas bordas dos Rios quazi sempre secos, que dezembocão no mar quando as chuvas os enchão, existe madeira propria para construcção. He nas serras que estas madeiras são mais abundantes mas se a sua existen-

cia he de grande vantagem, em troca he summamente desavantajoza e dispendiosa a sua conducção, do lugar em que nascem a aquelle em que se devem embarcar, para se transportarem a essa Capital. Geralmente he maior o numero de páos que nesta Capitania crescem, proprios para marchetaria, do que para a construcção e he alem disso a sua conducção mais facil pois que os primeiros precizão vir inteiros para formar as peças para que vão destinados e os outros podem-se transportar cortados em pequenos tóros.

De huns e outros já a essa Secretaria d'Estado se remeterão amostras e já o meu Antecessor remeteu com ellas o orsamento da despeza que a sua conducção exigiria: poderá portanto V. Ex.ª tomando conhecimento desta materia, decidir qual seja mais vantajozo e mais conveniente: e como em quanto se espera esta decizão nem Sua Alteza Real se utiliza das ditas matas, nem os lavradores se servem dellas, para fazer os seus Roçados parece me que não extranhará V. Ex.ª que apezar de me não ter mandado ouvir sobre a presente materia, eu me atreva a dispertar a sua attenção a respeito della, pedindo-lhe que me dirija e me instrua sobre o que mais conveniente lhe parecer.

D.s Gd.e a Pessoa de V. Ex.ª por muitos e felices annos.—Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção 19 de Maio de 1804.

Illmo. Exmo. Snr. Visconde de Anadia.

JOÃO CARLOS AUGUSTO D'OYENHAUSEN.

—

Illmo. e Exmo. Snr.—Junta com esta será prezente a V. Ex.ª a Relação dos generos deste Paiz, que transporta deste Porto, para o dessa Capital

a Polaca Felicidade de que he mestre Sebastião Rodrigues da Silva, e dono Jozé Pacheco Spinoza Commerciante desta Villa, o qual tendo aqui chegado no dia 2 de Dezembro, só pode na presente occazião aviar-se, por cauza da Rigoroza secca que tem até agora embaraçado a communicação com as serras, onde cresce, e se cultiva a maior parte do Algodão, que daqui se exporta.

No despacho dos generos, que ella importou assim como no dos que agora exporta, se tem observado todas as formalidades, que se costumão praticar nos demais Portos, as quais igualmente continuarão a observar-se em todas as semelhantes occazioens—Deos G.e a Pessoa de V. Ex.a por muitos e felizes annos. Villa da Fortaleza 19 de Maio de 1805.

Illmo. e Exmo. Snr. Visconde de Anadia.

—

Ill.mo e Ex.mo Snr.—Estarião perfeitamente satisfeitos os meus vivos desejos, e terião conseguido huma justa, e merecida Recompensa os meus tantos esforços com que procuro servir dignamente a S. A. R., promovendo a prosperidade, augmento desta Colonia, se me fosse possivel pintalla a V. Ex.a em hum estado florecente. Bem longe de me ser permettida essa satisfação, só posso lamentar os sinistros auspicios, debaixo dos quais entrei no Governo desta Capitania, achando-a devastada por tres successivos annos de secca, e ameaçada de hum egual flagelo neste prezente anno, que infelizmente se tem Realizado, com maior rigor do que nos passados.

Terá a maior evidencia aos olhos de V. Ex.a a directa influencia, que hum semelhante flagello, continuando por quatro successivos annos, deve

ter sobre as Razoens, que neste primeiro tempo do nosso governo tem absorvido o meu cuidado inteiro e o tem dirigido para as Referidas plantaçoens de mandióca, pois as circunstancias deste paiz são no prezente anno tão tristes, que primeiro se deve cuidar na subsistencia, do que no Commercio: mas se não tivesse sido tão rigorosa, e tão contraria a estação do inverno, em que todos esperamos, poder-me-hia lizongiar, que este sertão se acharia nas circunstancias de supprir as Capitanias vezinhas, bem longe de carecer do seu soccorro.

Quando nas estaçoens deste clima se observava alguma Regularidade, costumava chover até ao fim de Junho, e ainda que por estar esta ordem absolutamente transtornada, e alterada pouco se pode esperár, ajuda os habitantes deste paiz conservão algum animo, e se empregão com todo o esforço em plantar, para fazer face a calamidade, e a falta que receião, apezár de terem alguns já perdido duas até tres plantaçoens.

Ainda que todos os annos que tem decorrido desde o de 1800 tem sido successivamente mais rigorozos huns, de que outros, vejo que é geralmente asseito neste paiz, que a falta de farinha não seria tão consideravel, se com o Nome de S. A. R. se não tevesse prohibido no tempo do meu Antecessor abrir roçado nas mattas virgens, as quaes pela força de sua vegetação são as que mais produzem o que os lavradores por essa razão procurão com preferencia despresando as outras já cansadas, e que se chamão aqui de capoeiras.

Como não tenho conhecimento das rezoens que dirigirão o Cheffe da Esquadra meu antecessor, estou certo que elle não resolveria a mandar observar huma ordem, que deu hum aballo geral a esta Capitania, sem muito solidas rezoens: he ao desejo de por em pratica nesta Colonia o que manda a Carta Regia, que em 9 de Novembro de 1791

se dirigio a todos os Governadores, que atrebuo a prohibição do livre uso das mattas virgens de que gozavão os lavradores.

Não tóca nem ao meu logar, nem aos meus limitados conhecimentos descutir as vantagens, ou desvantagens, que a Colonia ou a metropole se seguem, da observancia, ou não observancia do têor desta Regia Determinação nesta Capitania, e sem dever estender-me a mais do que informar daquillo que vejo, só posso dizer, que nem nesta Capitania existe rio algum navegavel, pelo qual se possão fazer desser as madeiras em jangadas até a praia do már, nem nas bordas dos rios quazi sempre seccos, q. dezembocão no már quando as chuvas os enchão, existe madeiras proprias para construção. He nas serras, que estas madeiras são mais abundantes, mas se a sua existencia hé de grande vantagem, em tróca hé sumamente desvantajóza, e despendiosa a sua condução do lugar em que násce, a aquelle em que se dezembarcar, para se transportarem a essa Capital. Geralmente hé maior o numero de páos que nesta Capitania crescem, proprios para marchetaria do que para a construção, e hé alem disso a sua condução mais facil, pois que os primeiros precizão vir inteiros, para formar as peças, para que são destinados, e os outros podem se transportar cortados em pequenos tóros.

De huns, e de outros já a essa Secretaria d'Estado se remetterão amóstras, e já o meu Antecessor remetteo com ellas o orsamento da despeza, que a sua condução exegiria, poderá por tanto V.ª Ex.ª tomando conhecimento desta materia decidir, qual seja mais vantajoza, e mais conveniente: e como em quanto se espera esta decizão, nem S. A. R. se uteliza das dittas mattas, nem os lavradores se servem dellas, para fazer os seus rossados, parece-me, que não estranhará V. Ex.ª, que apezár de me não ter mandado ou-

vir, sobre a prezente materia, eu me atrêva a dispertar a sua attenção a respeito della, pedindo-lhe que me dirija, e me instrua, sobre o que mais conveniente lhe parecer—Deos G.e a Pessoa de V. Ex.a Villa de Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Seará Grande 19 de Maio de 1804.

Illmo. e Exmo. Snr. Visconde de Anadia.

—

O Principe Regente N. S. attendendo ao que reprezentou José Henriques Pereira Commandante da Companhia de Infanteria que guarnece a Fortaleza dessa Capitania He Servido conceder lhe licença p.a vir a este Reino por tempo de hum anno, sem vencimento de tempo, e de soldo podendo trazer na sua Companhia a sua mulher D. Luiza. O que participo a V. S.a para sua inteligencia.—Deos Guarde a V. S.a Palacio de Queluz 12 de Setembro de 1804. Visconde de Anadia. Snr. João Carlos Augusto d'Oeynhausen.

—

Ill.mo e Ex.mo Snr. Tenho successivamente recebido as cartas de Officio, que em data de 26 de Abril, 7, e 11 de Maio do prezente anno V. Ex.a me tem dirigido.

Recommendando-me na primeira o importante Objecto de outra, que em 4 de Outubro de 1802 tinha sido dirigida a este Governo sobre a introdução da inoculação da bexiga, que S. A. R. desejava ver affectuar nesta Capitania me dá V. Ex.a conhecimento do progresso, que a entrodução deste util prezervativo tem feito na Capitania de Mossambique, e os conhecimentos que desta materia fico tendo, fazendo nascer em mim o maior desejo de prezentear esta Capitania com hum egual beneficio, me deixão estudando o modo de o propragar, para esse effeito tendo convocado o Cirurgião

Mór, que nella rezide, e o tenho encarregado de vigiar o instante mais propio, de dár hum exemplo, que anime os seus habitantes a fazerem da inoculação o mesmo uzo, que néssa, e em outras Capitaes da Europa se tem feito.

Tem-se observado, que neste ardente clima, ainda mais do que as escravaturas, padecem os Indios naturais do paiz, para os quais a infermidade das bexigas he sempre quaze geralmente mortal, e por isso hé tal a aversão, que elles tem a este flagello destruidor, e tão proporcionado ao estrágo, e mortandade, que entre elles cauza, que será a entrodução deste salutifero prezervativo o maior beneficio que elles póssão receber, á vista do que continuando V. Ex.ª a fazer-me a honra de reconhecer o zelo com que sirvo a S. A. R. e me emprego em fomentar a prosperidade dos seus Vassallos, não poderá V. Ex.ª duvidar da actividade com que eu procurarei cumprir o que por V. Ex.ª me fica recommendado sobre esta importante materia.

Em quanto ao assumpto do outro Officio de 7 de Maio em que V. Ex.ª me dá conhecimento do privilegio excluzivo, que impetrarão Bento Bandeira de Mello, e companhia, para a extração das gômas de diversas arvores destas mattas, pelo tempo de dez annos; tenho recommendado aos Commandantes dos divérsos districtos desta Capitania, que para este fim auxiliem a aquellas pessoas, que se mostrarem legitimamente authorizadas pelos referidos privilegios, por meio de suas procuraçoens, e ficarei vigiando, em que elles recebão nesta Capitania todo o favor que S. A. R. houve por bem conceder-lhes.

Tenho ultimamente, na conformidade do que V. Ex.ª me determina na sua Carta Officio de 11 de Maio do prezente anno, passando as ordens necessarias, para que João da Silva Tavares continue na regencia da Cadeira de Gramatica Lati-

na, estabelecida nesta Villa, e lhe tenho sobretudo feito considerár, na clauzula de bem cumprir as suas obrigaçoens com que S. A. R. houve por bem conceder-lhe esta graça, para lhe fazer conhecer que fica tendo hum freio, de que a sua passada conducta bem mostra, que elle preciza, o que tem dado lugar a subirem já algumas reprezentaçoens á Prezença de S. A. R. de que V. Ex.ª deve ter conhecimento. Ficarei por tanto com os olhos abertos sobre sua futura conducta, para informar a V. Ex.ª se precizo fôr.—Deos G.ᵉ a V. Ex.ª por muitos annos. Villa da Fortaleza de Nossa Senhora da Assumpção do Ceará Grande 30 de Julho de 1804.

Illmo. e Exmo. Senhor Visconde de Anadia.

—

O 1.º Tenente Francisco Xavier Torres que Commanda a Companhia de Artilharia, servia no Regimento d'Artilharia da Corte quando dessa Capital passou com o Chefe d'Esquadra meu Antecessor a servir nesta Capitania no posto q. ainda ocupa, do qual foi provido em 23 de Fevereiro de 1799, e conta 30 annos de Serviço Militar.

Este Official hé dotado de excellentes qualidades, e geralmente reconhecido por muito honrado. O seu longo Serviço, e a sua aplicação, lhe tem feito adquirir grandes conhecimentos tantos praticos como theoricos. He aquelle de quem mais me sirvo por ter principios Militares, e mais aplicação. Frequentou as Aulas de mathematica, e Forteficação dessa Capital com grande acertação, tendo pela sua aplicação sempre merecido hum dos premios com que ellas se premeia o merecimento. Foi pelo meu Antecessor encarregado de algumas ôbras de forteficação no Porto de Mocoripe, e de outras nesta Villa, e deu dellas huma muito boa conta, e alem de ter merecido a estemação do meu Antecessor, merece egualmente a minha, e não menos que elle eu o recommendo a V. Ex.ª

COD. N. 7

Mappa da população da Capitania do Ceará Grande, apresentado a Sua Alteza Real, no mez de Junho de 1804, pelo seu Governador da mesma Capitania—João Carlos Augusto de Oeynhausen.

	Brancos	Pretos e pardos Liv.	Pretos e pardos Cap.	Total da população de cada villa
1 V.ª da Fortaleza				
2 V.ª do Aquiraz	2.679	2.145	702	5.526
3 V.ª de Aracati	2.339	1.490	1.102	4.931
4 V.ª de S. Bern.do	3.753	2.769	943	7.465
5 V.ª do Icó	3.822	3.522	1.507	8.851
6 V.ª do Crato	6.797	12.793	1.091	20.681
7 V.ª de S. J. do Pr.e	5.361	3,231	1.856	10.448
8 V.ª Viçosa Real				1.336
9 V.ª Nova d'ElRey				7.021
10 V.ª da Granja	1.047	1.656	799	3.502
11 V.ª de Sobral	2,781	4.193	2.978	9.952
12 V.ª de Cm. Maior	1.757	2.986	1.270	6.013
				85.726

Faltão Villas de Indios :
Villa Viçosa, S. Pedro de Biapina, Monte-Mór-novo, Monte-Mor-velho, Arronches, Mecejana, Soure.